



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que cria, inclui e autoriza a abrir crédito adicional especial nas dotações que especifica e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para atender as necessidades da nova gestão, incluindo dotações orçamentárias que não foram previstas durante a confecção da LOA 2021.

De acordo com o artigo 41 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais se subdividem em suplementares, especiais e extraordinários. Sendo o Crédito Adicional Especial à forma correta para fazer a adequação necessária.

Com base no exposto, a readequação do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer se dará por meio da criação e inclusão das contas de despesa 3.3.50.41.00 (Contribuições) e 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), conforme indicado no corpo do Projeto de Lei por meio de anulação parcial da dotação orçamentária destinada ao Carnaval de 2021, crédito orçamentário que não será utilizado.

Na oportunidade subscrevemo-nos com gratidão a atenção que sempre nos é dispensada e contamos com o apoio desta egrégia Casa Legislativa, para mais uma vez atuarmos em prol do crescimento de Visconde do Rio Branco.

Visconde do Rio Branco, 09 de março de 2021.

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 1889 /2021

PROTÓCOLO Nº 4728
DATA ENTR 12/03/21
HORARIO 15:05
RESPONSÁVEL [assinatura]

CRIA, INCLUI E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AS
DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, Luiz Fábio Antonucci Filho, faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, incluir e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para no exercício de 2021 para atender às finalidades abaixo especificadas:

02.010.000 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

122 Administração Geral

0001 Gestão Administrativa

2.200 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.50.41.00 - Contribuições

VALOR: R\$30.000,00

02.010.000 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

122 Administração Geral

0001 Gestão Administrativa

2.200 Manutenção das Atividades da Secretaria

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

VALOR: R\$250.000,00

Art. 2º. Ficam anulados os valores nas dotações orçamentárias listadas abaixo que servirão para cobertura do crédito especial especificados no artigo 1º.

02.010.000 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

0023 Implantação da Política de Desporto e Lazer

2.221 Manutenção Atividades do Carnaval

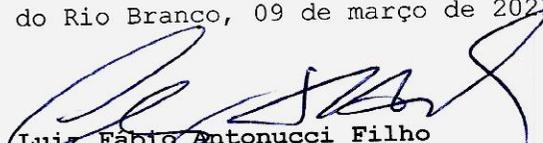
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

VALOR: R\$280.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 09 de março de 2021.


Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG - CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br